

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Educação é um direito fundamental de todos, perpassa o desenvolvimento humano por meio do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver e potencializar a capacidade intelectual do indivíduo.

Constitui um processo único de aprendizagem associado às formações escolar, familiar e social.

No âmbito da política de acolhimento de refugiados e migrantes Portugal tem-se destacado pelas boas práticas no pleno acesso destes cidadãos à saúde e à educação.

Portugal tem uma longa tradição de acolhimento de populações deslocadas e honrará sempre os seus compromissos de solidariedade para com os que são forçados a abandonar os seus países de residência, em razão de conflitos armados ou de perseguição, por motivos políticos, religiosos, étnicos ou outros, previstos na Convenção das Nações Unidas Relativa ao Estatuto dos Refugiados.

A ofensiva militar lançada pela Rússia contra a Ucrânia em 24 de fevereiro de 2022 foi condenada pela generalidade da comunidade internacional, que tem respondido com envio de armamento para a Ucrânia e sanções políticas e económicas a Moscovo.

A invasão russa causou, até agora, a fuga de mais de 14 milhões de pessoas – 6,5 milhões de deslocados internos e mais de 7,9 milhões para países europeus – de acordo com os mais recentes dados das Nações Unidas, que classificam esta crise de refugiados como a pior na Europa desde a II Guerra Mundial (1939-1945).

As Nações Unidas consideram confirmados 6.952 civis mortos e 11.144 feridos, sublinhando que estes números estão muito aquém dos reais.

No que diz respeito aos cidadãos ucranianos que tiveram que fugir aos severos impactos da invasão Russa no seu território soberano, foi prontamente adotado pelo Governo a Resolução

do Conselho de Ministros n.o 29-A/2022, que estabeleceu os critérios específicos da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência dos recentes conflitos armados vividos naquele país.

Portugal atribuiu mais de 57.000 proteções temporárias a pessoas que fugiram da guerra na Ucrânia e cerca de um quarto foram concedidas a menores, segundo informação recente do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

A última atualização feita pelo SEF dá conta que desde o início da guerra, a 24 de fevereiro de 2022, Portugal concedeu 57.119 proteções temporárias a cidadãos ucranianos e a estrangeiros que residiam na Ucrânia, 33.386 dos quais a mulheres e 23.733 a homens.

O SEF avança que o maior número de proteções temporárias concedidas continua a ser registado em Lisboa (12.341), Cascais (3.562), Porto (2.906), Sintra (1.927) e Albufeira (1.414).

Aquele serviço de segurança acrescenta que foram autorizados pedidos de proteção temporária a 14.014 menores, representando cerca de 25% do total.

O SEF revela ainda que comunicou ao Ministério Público (MP) a situação de 737 menores ucranianos que chegaram a Portugal sem os pais ou representantes legais, casos em que se considera não haver "perigo atual ou iminente".

Nestas situações - na maioria dos casos a criança chegou a Portugal com um familiar - o caso é comunicado ao MP para nomeação de um representante legal e eventual promoção de processo de proteção ao menor.

O SEF comunicou também à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens a situação de 15 menores que chegaram a Portugal não acompanhadas, mas com outra pessoa que não os pais ou representante legal comprovado, representando estes casos "perigo atual ou iminente".

Portugal tem, por outro lado, uma vasta comunidade de cidadãos ucranianos residentes e de cidadãos nacionais com origem ucraniana e reúne condições para acolher os deslocados em consequência da guerra em curso na Ucrânia que procurem o nosso país em busca de um lugar para se instalar e viver em paz e em segurança.

Importa, todavia, que existam mecanismos de acolhimento e integração a um tempo credíveis e céleres, que permitam gerar previsibilidade e confiança na capacidade de resposta humanitária do nosso país no atual contexto, disponibilizando, designadamente, um conjunto de oportunidades de emprego existentes em Portugal, facilitando uma mais ampla integração dos cidadãos ucranianos e seus familiares.

Fomos, contudo, confrontados recentemente com declarações da Associação dos Ucranianos em Portugal que refere que faltam apoios para as crianças da Ucrânia frequentarem as escolas portuguesas.

Segundo dados veiculados pela Associação, do total de 14.265 menores que deram entrada no país, apenas 4376 estão matriculados. A Associação dos Ucranianos está alarmada com os números e aponta dificuldades de integração.

O problema não passa pela falta de condições, mas sim, por exemplo, pelos traumas que os

menores trazem e que dificultam a integração.

Os órgãos de comunicação social (Jornal de Notícias) referem «que das mais de 14.000 crianças ucranianas que chegaram a Portugal desde o início da guerra, apenas cerca de 30% estão a frequentar instituições de ensino».

De acordo com dados do Alto Comissariado para as Migrações (ACM), o país recebeu 14.265 pedidos de proteção temporária de crianças e jovens até os 17 anos, sendo que o Ministério da Educação revela que, desses, estão matriculados nas escolas portuguesas apenas 4.376 desses menores. Ou seja, 9.889 jovens não frequentam qualquer estabelecimento de ensino.

Entretanto, tomámos conhecimento que o SEF já regularizou 2.110 menores estrangeiros em situação irregular a estudar em Portugal desde 2010, ao abrigo do programa “SEF Vai à escola “

O SEF deu conta do relançamento da iniciativa de promoção da regularização documental de jovens, que lhes permite “prosseguir os seus estudos além da escolaridade obrigatória” e prevenir “comportamentos desviantes” na chegada à maioridade.

O SEF destacou também que este processo é voluntário e tem sido acompanhado em contexto escolar por ações de sensibilização para a importância da regularização documental, com vista a uma maior integração social.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, através de V. Exa, perguntar ao **Senhor Ministro da Educação**:

- 1. Qual é efetivamente o número de crianças ucranianas beneficiárias de proteção temporária a frequentar o sistema de ensino?**
- 2. Quantas se encontram no pré-escolar, 1º ciclo, 2º ciclo e Ensino Secundário?**
- 3. Qual a articulação existente entre o Ministério da Educação e ACM visando este acompanhamento, designadamente ao nível do apoio linguístico?**
- 4. Que apoio psicológico e/ou especializado está garantido para estas crianças que sofreram traumas diversos?**

Palácio de São Bento, 23 de janeiro de 2023

Deputado(a)s

SUSANA AMADOR(PS)

MARIA JOÃO CASTRO(PS)

ROMUALDA NUNES FERNANDES(PS)

PATRÍCIA FARO(PS)

ANABELA RODRIGUES(PS)

MARIA BEGONHA(PS)

ANA ISABEL SANTOS(PS)

ROSA VENÂNCIO(PS)

Deputado(a)s

CARLA SOUSA(PS)

CATARINA LOBO(PS)

AGOSTINHO SANTA(PS)

ROSÁRIO GAMBÔA(PS)

NATHALIE OLIVEIRA(PS)

FERNANDO JOSÉ(PS)

EURÍDICE PEREIRA(PS)

MARTA FREITAS(PS)

RAQUEL FERREIRA(PS)

PAULA REIS(PS)

ANABELA REAL(PS)